



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva (elétrica e eletrônica) para o veículo I/M.BENZ 415 VIPVANS AMB, PLACA: IXE0368, CHASSI: 8AC906633GE113631, incluindo a instalação dos componentes e reparo de módulo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHICOTE 2 VIAS BICO INJETOR SPRINTER	UN.	04
2	MATERIAL P/ LIMPEZA	UN.	01
3	LIMPA CONTATO ELÉTRICO	UN.	01
4	FITA TECIDO (AUTOMOTIVA)	UN.	02
5	FITA ISOLANTE	UN.	01
6	CORREIA ALTERNADOR MICRO V 6PK2270 GIR/A	UN.	01
7	SERVIÇO REPARO MÓDULO ECU MOTOR	SERV.	01
8	SERVIÇO DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	SERV.	01
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS (MÃO DE OBRA)	SERV.	01



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na manutenção corretiva do sistema de injeção e gerenciamento eletrônico da ambulância. O ciclo de vida do objeto considera a substituição de peças de desgaste (chicotes e correia) por itens novos que garantam a vida útil do motor por longo período, evitando paradas não programadas. O reparo do módulo ECU visa o reaproveitamento do componente eletrônico, reduzindo o descarte de resíduos tecnológicos e o custo público, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá dar destinação final adequada às peças substituídas (resíduos metálicos e polímeros), priorizando a logística reversa ou descarte em pontos de coleta licenciados.

Padrão mínimo de qualidade

4.2. Os itens deverão possuir padrão mínimo de qualidade equivalente ou superior ao equipamento original (OEM), ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reciclados, admitindo-se marcas diversas, devendo apresentar marca consolidada no mercado, rastreabilidade do fabricante e conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo perfeita compatibilidade, desempenho e segurança operacional.



Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que se dará com o envio da Nota de Empenho à contratada, em remessa única.

5.2. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados na Secretaria de Saúde de Itaara ou em oficina indicada pela contratada, desde que possua instalações adequadas e autorização formal da fiscalização. O deslocamento do veículo será de responsabilidade da Administração, salvo se houver previsão diversa no instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, observado o disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, da Ordem de Serviço nº 006/2025, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento com base no seguinte fundamento o objeto da contratação e o seu valor estimado estão em conformidade com o fundamento legal.

7.1.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o conjunto total dos itens descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.



Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.061,81 (cinco mil e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - ASPS

Atividade: 2034 - Ações de Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (339)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículo (1265)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - ASPS

Atividade: 2034 - Ações de Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (370)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes (1274)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - ASPS

Atividade: 2034 - Ações de Serviços de Saúde em Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (341)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (1266)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Itaara, 02 de Abril de 2026.



Sandro Roberto Galarça Ferigollo

Prefeito Municipal

Leandro Pendeza
Secretário de Infraestrutura e Serviços

Marta Regina Marques Copetti
Secretária da Saúde

Matheus do Nascimento Reis
Gestor da contratação

Marcos Roberto Diehl
Gestor da contratação

Décio Martins Dias
Fiscal responsável pelo termo de recebimento provisório



Anderson dos Santos Sartoni

Fiscal responsável pelo termo de recebimento definitivo